MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 160, DE 7 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
TERMO DE CONTRATO Nº 16/2016	MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.	VIGILÂNCIA ARMADA	ARMINIO ALEXANDRE ARNS MATRÍCULA: 22300	GUSTAVO BORGES RIBEIRO MATRÍCULA: 29870-1

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao (à) Coordenador (a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre os seus afastamentos.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 216, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 27 de junho de 2019.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MENDES SOARES
Secretário Estadual Substituto

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 jul. 2020. Caderno Administrativo, p. 8.